



Homologado em 9/08/2023, DODF nº 151 de 10/08/2023, pag. 19.

PARECER Nº 274/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00151582/2023-06

Interessado: **Henrique Bregolin Dytz**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional internacional.

I – HISTÓRICO

Henrique Bregolin Dytz, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional, localizada em Brasília, Distrito Federal - República Federativa do Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.936 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional internacional aos do sistema de ensino do Distrito Federal, concluídos por Henrique Bregolin Dytz, no ano 2020, no Lycée Français François Mitterrand, localizado em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive, para fins, de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília-DF, 1º de agosto de 2023.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 1º/8/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal